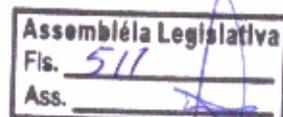




ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria da Divisão de Licitação



PROCESSO Nº 1087/2015

CONTRATO Nº PP 1087/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, E A EMPRESA VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO ALAGOAS**, com sede na com sede na Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.343.976/0001-46, neste ato representada por sua Mesa Diretora, composta pelos Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais: Luiz Dantas Lima residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 073.694.684-53 e RG nº 127.802 SSP-AL; José Ronaldo Medeiros, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 350.378.064-53 e RG-507.258 SSP-AL; Thaise de Souza Guedes, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 060.407.234-16 e RG-3.135.253 SSP-AL; Severino Lira Pessoa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 662.560.704-53 e RG-937.633 SSP-AL; Isnaldo Bulhões Barros Junior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 677.666.924-49 e RG-1999001006542 SSP-AL; Edival Vieira Gaia Filho, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 373.271.604-00 e RG-1999001037650; Marcos Antônio de Oliveira Barbosa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 310.136.274-15 e RG-2003001029490 SSP-AL; e Jair Lira Soares, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 043.203.244-47 e RG 98001179242 SSP-AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.921.349\0001-61, com sede na Rua Rio Espera 368, Carlos Prates, BH- MG CEP 30.710-260, Telefone (31) 3270-8000, 3270-8007, e-mail: vendas@visual.com.br, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr Joaquim Amorim Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 2.994.294 SSP-MG e CPF nº 427.670.916-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 1087-2015, e o resultado final do Pregão Presencial nº 012-2015, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O contrato tem como objeto a aquisição de PAINEL ELETRÔNICO, visando atender às necessidades da Assembleia Legislativa de Alagoas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

1.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 012/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

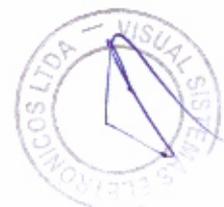
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

- 2.1 O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.
- 2.2 O prazo de entrega do material será de 10(dez) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 3.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.2.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- 3.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

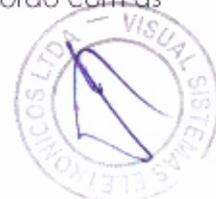
5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação



especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor do contrato é de R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2015, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

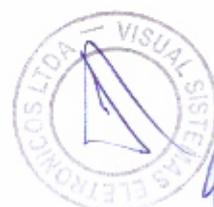
8.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

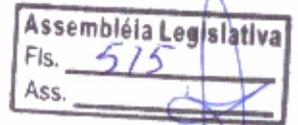
8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação



- 8.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

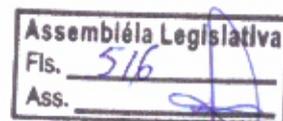
10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Natureza da despesa: 4.4.90.52
Fonte de recurso: 0100
Programa de Trabalho: 01122022919250000
PTRES: 011925





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação



PI: 00389

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

- 12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

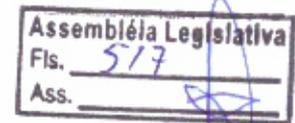
13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação



13.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4 Cometer fraude fiscal;

13.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o(a) Assembleia Legislativa de Alagoas, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

- 13.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

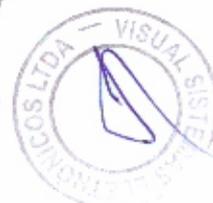
- 14.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- 14.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 14.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 14.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.1.4 o atraso injustificado no início do fornecimento;





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

- 14.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 14.1.7 o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.1.9 a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.10 a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 14.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13 a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

14.1.17 o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3 judicial, nos termos da legislação.

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

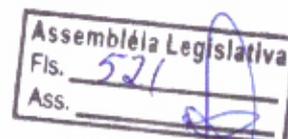
14.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3 Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Maceió/AL, 04 de novembro de 2015.

Deputado Luiz Dantas Lima
Presidente
CONTRATANTE

Deputado José Ronaldo Medeiros
1º Vice- Presidente
CONTRATANTE

Thaise de Souza Guedes
2º Vice- Presidente
CONTRATANTE

Severino de Lira Pessoa
3º Vice- Presidente
CONTRATANTE

Deputado Isnaldo Bulhões Barros Junior
1º Secretário
CONTRATANTE

Deputado Edival Vieira Gaia Filho
2º Secretário
CONTRATANTE

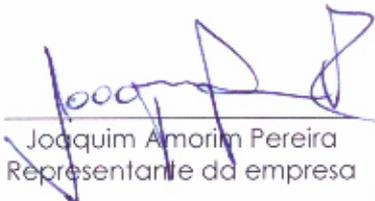




ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

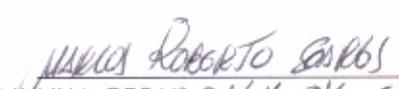

Deputado Marcos A. de O. Barbosa
3º Secretário
CONTRATANTE

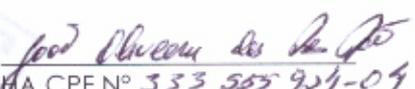

Deputado Jair Lira Soares
4º Secretário
CONTRATANTE

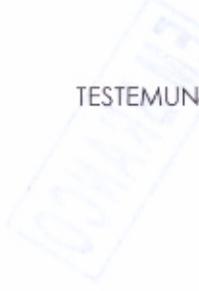

Joaquim Amorim Pereira
Representante da empresa




William Giuliano dos Prazeres
GESTOR DO CONTRATO


TESTEMUNHA CPF Nº 901.416.016-04


TESTEMUNHA CPF Nº 333.555.929-04



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema para Gestão Automatizada dos trabalhos desta casa legislativa, conforme especificações mínimas contidas no memorial descritivo.





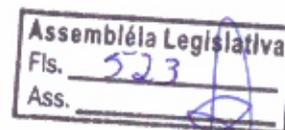








ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação



MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Sistema, objeto deste Certame, deve agregar um completo conjunto de hardware e software com todos os recursos capazes de realizar as tarefas de registros de presenças e votos dos Parlamentares em todas as modalidades, relatórios estatísticos, cronometragem dos tempos de oradores e aparteantes, hora certa, conjunto de monitores LCD para identificação de nome e partido dos Parlamentares, com espaço para identificação de presença e/ou tipo de voto, totalizadores por tipo de voto e total geral, mensagens em plenário, imagens no Plenário, recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião, geração e emissão instantânea da Ata resumida da Sessão, disponibilização, em tempo real, do resultado das votações no site da Assembleia.

A plataforma do Sistema deve utilizar o padrão *windows*, incluindo total compatibilidade com a internet e a informática desta Casa.

2.2. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS

2.2.1. PAINEL APREGOADOR DO PLENÁRIO

2.2.1.1. NOME DOS PARLAMENTARES E IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS

O Painel Apregoador deverá observar dimensões, layout e padrão de acabamento compatíveis com o Plenário desta Assembleia Legislativa, devendo o projeto ser previamente aprovado pela Presidência desta Casa.

O painel em LCD com a função VIDEO WALL, Matriz 3x3 justapostos, deverá mostrar através de 09 (nove) monitores, o nome da Assembleia Legislativa de Alagoas, o nome e o partido de cada parlamentar, cronômetro etc., garantindo perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.

Características dos monitores:

Telas de LCD de no mínimo 46";

Resolução 1920 x 1080 pixels;

Espaçamento máximo entre dois monitores menor que 6mm;

2.2.1.2. INDICADORES DE VOTOS

Na sequência do nome e partido de cada parlamentar, o painel deverá dispor de espaço para mostrar o tipo de voto registrado.

2.2.1.3. RELÓGIO DIGITAL

Uma unidade, composta de mostrador numérico de alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, considerando o formato, horas, minutos e dois pontos piscantes [88:88].





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

2.2.1.4. CRONÔMETRO

Uma unidade composta de mostradores numéricos com alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, considerando o formato minutos, segundo e dois pontos piscantes [88:88]. Programável para cronometragem de oradores e aparteantes.

2.2.1.5. TOTALIZADORES

O sistema deve considerar mostradores numéricos em alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, considerando 04 (quatro) unidades em formato individual de 00 a 99, incluindo respectivas legendas SIM, NÃO, ABSTENÇÃO E TOTAL.

2.2.1.6. MENSAGENS

Incluir nos monitores espaço veiculação de mensagens com capacidade para mostrar caracteres alfanuméricos em diversos formatos e tamanhos, com resolução mínima de 7 x 180 pontos, garantindo perfeita visibilidade à partir de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.

2.2.1.7. CAMPAINHA SONORA

O painel apregoador deverá dispor de campanha sonora para gerar tons distintos por função: início e encerramento de votações, chamadas para recomposição de quórum, início e encerramento de reunião, início e encerramento de tempos para oradores e aparteantes, a possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamento programáveis e ao alcance do operador, respectivamente.

2.2.2. TERMINAIS DE VOTAÇÃO / REGISTRO DE PRESENÇA / MICROFONES

As medidas dos Terminais de Votação deverão ser compatíveis com o espaço disponível na parte interna das gavetas das mesas dos parlamentares no plenário, podendo variar para menos até o limite que não comprometa a usabilidade do parlamentar.

Para garantir a atualização tecnológica objetivada e, ao mesmo tempo, evitar danos às instalações e infraestrutura já existentes no plenário, os terminais de votação deverão possuir comunicação sem fio no padrão **ZigBee** Pro. Toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada com algoritmo AES-128 Bits.

A interface entre os terminais e o sistema de votação deverá ser realizada através de equipamento concentrador, possuindo uma entrada de rede Ethernet para comunicação com o sistema e rádio **ZigBee** para comunicação com os terminais. Esta unidade deverá ser instalada em ambiente visível no plenário e não poderá interferir na arquitetura do ambiente interno, sendo que suas dimensões deverão ser aproximadas a 11cm (comp.) x 14cm





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

Assembléa Legislativa
Fis. 525
Ass.

(alt.) x 4 cm (prof.), (inclusive com a fonte de alimentação), para possibilitar instalação em pontos estratégicos do plenário.

A licitante vencedora deverá apresentar um projeto para a instalação dos terminais, submetendo-o a mesa diretora para aprovação.

Deverão ser instalados 27 (vinte e sete) terminais de votação com capacidade de processar a digitação de senhas, com comunicação sem fio;

Os terminais deverão ser instalados pela Contratada, um em cada mesa dos 25 (vinte e cinco) parlamentares, e mais dois na mesa diretora, sendo 01 (um) para uso do Presidente e 01 (um) para uso do Secretário.

Tais equipamentos deverão controlar a identificação do usuário para o registro de presença e a votação. Os reconhecimentos dos usuários deverão ser feitos pela leitura e processamento da senha numérica do parlamentar, trocando informações com o controle operacional via procedimento sem fio tipo **ZigBee**, incluindo algoritmo de criptografia.

Os terminais de votação deverão funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar votar em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal antes de votar. Para o registro de presença, após o uso por um parlamentar, o posto de votação deverá estar livre para outro parlamentar. Para o registro de votação, após o uso por um parlamentar, o posto fica desabilitado até o encerramento da votação corrente.

O terminal de votação poderá ser trocado a quente, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema.

O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, deva ser ignorado pelo sistema.

2.2.2.1. Características do Terminal de Votação

Gabinete em material resistente, com layout que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais. Display de LCD e teclado legíveis.

Teclado do tipo membrana com os dígitos de 0 a 9, mais as teclas ENTER e APAGA. Além disso, deverá conter mais 03 (três) teclas para seleção do voto, em cores diferentes ("SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO") e 3 (três) independentes e configuráveis para outras funções conforme demandas futuras e tecla liga-desliga. Confeccionado em material resistente,





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

impermeável para líquidos e poeira, todas as teclas descritas devem estar impressas na mesma membrana. Será exigido dispositivo sonoro, com habilitação configurável no próprio terminal;

Relógio de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;

Sinalizações visuais com display LCD alfanumérico de 2 linhas de 16 (dezesesseis) caracteres e indicação sonora;

2.2.2.2. Comando de controle de corte completo de Microfones:

- Deverá ser composto de um hardware ou dois (conforme tecnologia) para controle de microfones do plenário;
- Sistema de controle de microfones gerenciado por software;
- Controle individual de microfones;
- Conectado entre o microfone e a mesa de som, com corte do microfone(s) sem gerar interferência;

2.2.2.3. Software de controle de corte de Microfones:

- Plataforma Windows XP ou superior;
- Software desenvolvido para interface Touch Screen (toque na tela);
- Banco de dados;
- Com suporte a transações e integridade referencial;
- Rotinas de check point e restart (roll back) de transações de banco de dados;
- Integrado ao sistema de votação;
- Todos os comandos para a operação do software deverão ser executados através de toques na tela;
- Apresenta a relação dos parlamentares (nomes) com os seus respectivos microfones;
- Permitir controle de microfones da tribuna e outros pontos do plenário;
- Integrado ao sistema do operador do painel de votação;
- Para fazer uso do jornal eletrônico para informar o nome do parlamentar que está fazendo o uso da palavra;
- Para fazer uso do cronômetro e exibir o tempo do orador;
- O sistema deverá indicar através de cores o status do microfone:
- VERDE: microfone(s) aberto(s);
- VERMELHO: microfone(s) fechado(s);
- AZUL: microfone(s) aberto(s) em processo de contagem de tempo de um orador;
- O sistema permite a seleção do tempo de orador e do sentido da cronometragem (Crescente ou decrescente);
- O sistema deverá fazer o controle de tempos de aparte:





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

- O tempo atualmente decorrido do orador é mantido;
- O início do aparte é selecionado pelo operador;
- Ao final do tempo do aparteante o tempo do orador reinicia a contagem automaticamente;
- Ao final do tempo de um orador o sistema automaticamente realiza o corte do microfone;
- O software deverá possuir botões de acesso rápido:
- Fechar todos os microfones;
- Abrir todos os microfones;
- Tocar sinal sonoro;
- Pausar cronômetro;
- Finalizar cronômetro;
- Acompanha vídeo aula (manual do software);

2.2.2.4. Plataforma Gerenciadora controle de Microfones:

Hardware com as seguintes características mínimas:

- Processador:
Frequência de clock de 3.0 GHz,
Frequência de barramento de sistema de 1333 MHz,
Memória cachê L2 de 6 MB, soquete LGA 775, tecnologia 45nm.
- Placa mãe com as seguintes características:
Suporte para processadores de 45nm em um soquete LGA775 com um barramento de sistema de 1333 MHz;
Quatro soquetes de memória DDR3 de 1333/1066/800 MHz para 8 GB;
2 soquetes PCI;
1 soquetes PCI Express 1x;
6 interfaces SATA II 3Gb/s;
Uma interface paralela IDE ATA com suporte para UDMA 33, ATA-66/100;
2 portas RJ-45 compatível com os padrões Gigabit Ethernet (10/100/1000Mb/s);
4 portas USB 2.0 on-board, que deverão ser completamente instaladas.
- Placa de vídeo off-board com as seguintes características:
Clock da CPU: 600MHz;
Clock da Memória: 1,8 GHz;
512 MB de memória DDR2, 256 bits;
Barramento: PCI Express X16;
Conectores: DVI-D.
- Duas (02) unidades de disco rígido interno de no mínimo 500 Gb, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8 MB de Buffer;
- Quatro (04) Gigabytes de Memória DDR3, com operação em 1066 MHz;
- Gabinete torre padrão ATX com ventilação adequada, com dispositivo que permite instalação de cadeado;





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

- Fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, para mais uma unidade de disco rígido interno de 500 Gigabytes, para operar em uma tensão de 110/220 V a 50/60 Hz (500 watt reais);
- Uma unidade de Gravador de DVD Serial ATA interna;
- Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2 com 107 teclas não apagáveis pelo uso contínuo contendo todos os caracteres da língua portuguesa com conector USB 2.0;
- Mouse óptico com dois botões e scroll, conexão USB 2.0 e com resolução gráfica de 1000 DPI;
- **Softwares** (pré-instalados em Português) com mídias e licenças, Microsoft Windows 7;
- Software de gravação/edição/autoria de CDs e DVD's em português do Brasil;
- Deverá ser acompanhado de manuais e mídias com drivers de todos componentes para Windows.
- Monitor LCD 17" c/ touchscreen - Monitor de vídeo LCD (Liquid Cristal Display), Fonte de alimentação com seleção de tensão de entrada automática, suportando faixa de tensão de 90VAC à 240VAC, 50Hz/60Hz, com cabo de alimentação com plug de 3 pinos e ligação automática;
Permite limpeza com água, álcool isopropílico ou outros limpadores similares, podem ser usadas luvas de látex ou similares;
Touchscreen:

2.3. MONITORAÇÃO E COMANDO DO PRESIDENTE DA REUNIÃO

O Presidente da reunião deve contar com um monitor de LCD de no mínimo 21" para viabilizar o acompanhamento de todas as informações constantes no painel apregoador.

O monitor deve ser instalado sobre a mesa e à frente da Presidência da reunião de forma a não prejudicar a visão do Presidente das demais dependências do plenário

Os recursos mínimos a serem considerados para este dispositivo são: hora-certa do Plenário, cronômetros de orador e aparteante, relação de nome e partidos dos parlamentares, presenças individuais registradas, votos individuais registrados, totalizadores sim, não e abstenção.

2.4. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE CONTROLE

O controle do conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizados, por questões de segurança, em apenas uma unidade de processamento, acessível à apenas um único operador, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta, através de procedimentos avançados de programação.

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas. Observar as características funcionais mínimas descritas a seguir:





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

2.5.1. CADASTROS

2.5.1.1. PARLAMENTARES

2.5.1.2. SEÇÕES

2.5.1.3. COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

2.5.1.4. PAUTAS

2.5.1.5. VOTAÇÕES

2.5.1.6. ORADORES

2.5.2. RELATÓRIOS

2.5.2.1. PARLAMENTARES POR ORDEM ALFABÉTICA DE NOMES

Nome completo, nome parlamentar, partido, número de ordem, data.

2.5.2.2. PARLAMENTARES POR ORDEM ALFABÉTICA DE PARTIDOS E NOMES

Nome do partido, nome completo do Parlamentar, nome parlamentar, número de ordem, data.

2.5.2.3. SEÇÕES

Nome, data, situação.

2.5.2.4. PAUTAS

Nome, data, itens da pauta, situação de cada item.

2.5.2.5. PRESENÇA POR PERÍODO

Data, hora, nome do Parlamentar, partido, terminal do registro.

2.5.2.6. PRESENCAS POR SEÇÕES

Seção, nome do Parlamentar, partido, data, hora, terminal do registro.

2.5.2.7. PRESENCAS POR ITENS DE PAUTAS

Seção, item da pauta, nome do Parlamentar, partido, data, hora, terminal do registro.

2.5.2.8. PRESENCAS POR COMISSÕES

Seção, comissão, nome do Parlamentar, partido, data, hora, terminal do registro.

2.5.2.9. VOTAÇÕES POR MATÉRIA

Nome da matéria, seção, modalidade da votação, nome do Parlamentar, partido, data, hora, terminal do registro, voto selecionado (se nominal), resultado da votação.





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

2.5.2.10. VOTAÇÕES POR SEÇÕES

Seção, nome da matéria, modalidade da votação, nome do Parlamentar, partido, data, hora, terminal do registro, voto selecionado (se nominal), resultado da votação.

2.5.2.11. PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO DE QUORUM

Seção, data, hora, registros (nome do Parlamentar, partido, hora, terminal do registro).

2.5.2.12. PRESENCAS POR UNIDADE REGISTRADORA

Terminal do registro, seção, data, hora, nome do Parlamentar, partido).

2.5.2.13. VOTOS POR UNIDADE REGISTRADORA

Terminal do registro, seção, item da pauta, data, hora, nome do Parlamentar, partido, voto selecionado (se nominal), resultado da votação.

2.5.3. COMANDOS IMEDIATOS DO PROGRAMA DE OPERAÇÃO DO PAINEL

O programa de controle e operação do painel deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão plenária. O painel eletrônico e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos. Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

2.5.3.1. NOME DOS PARLAMENTARES

Todos os Parlamentares devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética e em posição equivalente ao painel apregoador, podendo o operador, através de simples toque no mouse do computador, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao Parlamentar, como orador, aparte, questões de ordem e indicação de presidente, primeiro e segundo secretários da reunião. Isto significa que para acionar um Parlamentar como orador, o operador deve apenas selecionar qual Parlamentar, através do primeiro "click" e em seguida posicionar e efetuar o segundo "click" na opção individual orador. Para encerrar, o mesmo operador ou o Presidente da reunião poderão comandar o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo regimento interno e configurado no painel.

Procedimentos similares deverão ser observados para os demais recursos deste item.

2.5.3.2. RELÓGIO

A operacionalização do relógio deve acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado. Considerar recursos mínimos como acertar, habilitar e desabilitar.





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

2.5.3.3. CRONÔMETRO

O cronômetro deve também acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas e manuais.

2.5.3.4. MENSAGENS NO PAINEL DE VOTAÇÃO

O painel de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião.

Na fase de edição das mensagens, estas podem ser de última hora ou previamente produzidas. A licitante deve apresentar recursos de edição de textos que inclua os sets de caracteres disponíveis para o *windows*, em formatos maiúsculos e minúsculos, grifados, itálicos, negritos, tamanhos selecionados, além de comandos de centralização automática do texto e monitoração simultânea da edição.

Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações no âmbito do painel de votação, ou seja, no curso da execução de uma pauta.

2.6. INFORMÁTICA

Para o setor de informática desta Assembleia Legislativa, o sistema de votação deverá se portar como um periférico completamente integrado à sua base informatizada. Os dados e informações processados pelo controle do painel devem ser reconhecidos e localizados em arquivo com formato compatível para esta finalidade. Observar o caráter de tempo real para todas as transações no âmbito da realização de uma votação.

2.7. EXPANSIBILIDADE

Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, a licitante vencedora deve comprovar possibilidade e viabilidade de expansão em todo o sistema. Isto significa acréscimo nos nomes dos Parlamentares, expansão da quantidade de terminais de votação, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, etc.

2.8. COMPATIBILIDADE ARQUITETÔNICA E VISIBILIDADE

Face ao projeto arquitetônico do Plenário desta Assembleia Legislativa, será indispensável que o órgão competente desta Casa aprove previamente a composição modular e estética do painel apregoador a ser instalado no Plenário.





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

Assembléa Legislativa
Fis. 532
Ass.

2.9. PLATAFORMA DA IMPLANTAÇÃO

2.9.1. DISPOSITIVOS MECÂNICOS

2.9.1.1. PAINEL APREGOADOR/SUORTE DE FIXAÇÃO.

- a) - Estrutura em chapas e perfis de alumínio, pintura eletrostática texturizada na cor "preto fosco";
- b) - Observar pontos de fixação conforme disponibilidade nos locais de cada unidade;
- c) - Utilizar 09 (nove) monitores LCD de no mínimo 46" fixadas ao suporte.
- d) - Articulável com 4 (quatro) movimentos:

Para as laterais, para frente e para trás, para cima e para baixo e inclinação;

Inclinação de até 7° feita por sistema de borboleta;

Deverá sustentar até 80Kg de peso;

Para furação VESA 200x200mm, VESA 300x200mm, VESA 300x300mm, VESA 400x100mm,

VESA 400x200mm, VESA 400x400mm, VESA 600x400mm e VESA 760x450mm;

Medida com os braços articulados abertos de aproximadamente 54cm;

Medida com os braços articulados recolhidos de aproximadamente 12cm

2.9.1.2. REGISTRADORES DE PRESENÇA E VOTOS

- a) - Gabinetes em material resistente e de fino acabamento;
- b) - Teclado confeccionado em material resistente e adequado evitando a entrada de líquidos e poeiras, além de possuir recursos para a acessibilidade como teclas com relevo em braile





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

Assembléa Legislativa
Fls. 533
Ass. _____

- c) - Display de cristal líquido com 02 (duas) linhas de 16 (dezesseis) caracteres;
- d) - Suportes adequados para fixação nas mesas dos Parlamentares.

2.9.1.3. UNIDADES DE MONITORAÇÃO E CONTROLE PARA O PRESIDENTE DA REUNIÃO

- a) - Micro com monitor LCD tela plana de no mínimo 21”;

2.9.2. DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

- a) - Sistema de alimentação elétrica em 110 ou 220 volts, 60 hz;
- b) - Unidade de processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação exigida, observando alta performance do computador a ser ofertado;
- c) - Utilizar protocolo de comunicação RS 485 entre a unidade central de controle e as unidades periféricas.

2.9.3. PROGRAMAÇÃO

- a) - Sistema operacional padrão Windows;
- b) - Linguagem de programação Delphi, versão mínima VII;
- c) - Base de dados padrão similar ou compatível ao SQL Server, post grees;
- d) - Recurso para interface, em tempo real, com ambiente Internet.
- e) - Total compatibilidade com o ambiente informatizado desta Assembleia Legislativa.

2.10. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO PROCESSO LEGISLATIVO

O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

2.10.1. TAREFAS GERAIS

- a) - Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;
- b) - Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware;





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

c) - Operações nos modos automático e semiautomático.

2.10.2. TAREFAS ESPECÍFICAS

2.10.2.1. TERMINAIS PARA REGISTRO DE PRESENCAS E VOTOS

Mapear, habilitar, selecionar registrador especial, desabilitar.

NOTA: O registrador especial poderá ser solicitado pelo Presidente da reunião para que todos os Parlamentares registrem os seus votos em apenas um registrador.

2.10.2.2. REUNIÃO - ABERTURA E CONTROLE DO GRANDE EXPEDIENTE

O sistema deverá executar de forma simultânea, a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das presenças pelos Parlamentares e acionar as demais partes do painel. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

2.10.2.3. REUNIÃO

Abertura e controle do pequeno expediente.

O sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, parâmetros específicos de identificação, data, hora, oradores inscritos e acionar as demais partes do painel. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

2.10.2.4. VOTAÇÃO - ABERTURA E ACOMPANHAMENTO

O sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, acionamento do cronômetro, alarme sonoro e, todas as demais tarefas deste sistema. Havendo necessidades, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

2.10.2.5. VOTAÇÃO - FECHAMENTO

O sistema deverá executar a sequência do fechamento da votação ativada, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos Parlamentares, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro, armazenar e disponibilizar todos os resultados para o setor de informática desta Assembleia Legislativa e ambiente da internet. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

2.10.2.6. REUNIÃO - ENCERRAMENTO





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

O sistema deverá executar o fechamento da reunião quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da seção, sua pauta e todos os seus itens.

2.10.2.7. O CONTROLE DAS PRESENCAS

O Parlamentar poderá registrar a sua presença no painel apregoador através de qualquer um dos **27 (vinte e sete)** Terminais registradores existentes.

O Parlamentar, para registrar a sua presença deverá se identificar previamente no painel eletrônico através de sua senha.

O painel deverá portar recurso comandado pelo operador para mostrar ou não as presenças registradas pelos Parlamentares, inclusive o total registrado.

O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o painel deverá zerar as presenças anteriormente registradas.

2.10.2.8. VOTAÇÃO - RECURSOS ESPECÍFICOS

O Parlamentar poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

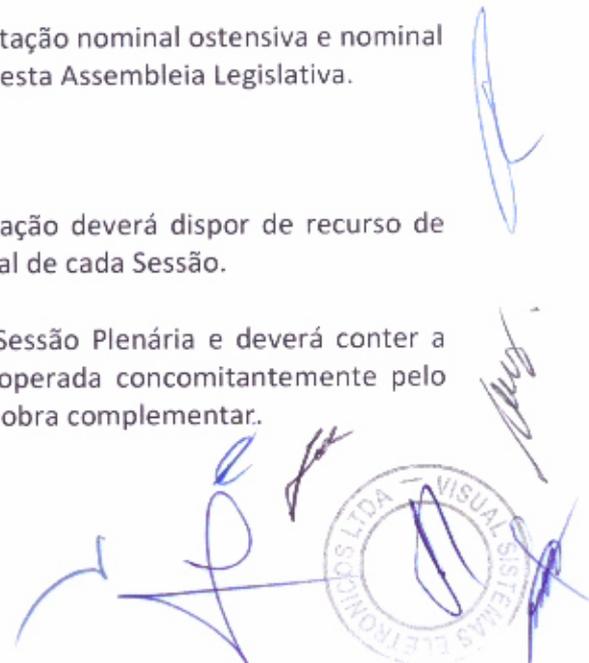
- a) - Ter a sua presença registrada;
- b) - Utilizar registradores previamente habilitados;
- c) - Se identificar através de sua senha;
- d) - Selecionar o voto através de sua senha;
- e) - Observar o início e fim do período de votação através do cronômetro do painel;
- f) - O Presidente da reunião deverá ter à sua disposição, comando para encerrar ou não a votação, assim como exibir ou não os resultados;
- g) - Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados;

O sistema deve permitir o controle de votação nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

2.11. ATA ELETRÔNICA

O Software de Gerenciamento e Operação do Sistema de Votação deverá dispor de recurso de ATA Eletrônica para geração e emissão automática da Ata ao final de cada Sessão.

A ATA é o resumo de todos os assuntos tratados durante a Sessão Plenária e deverá conter a descrição da integra dos acontecimentos da reunião, sendo operada concomitantemente pelo Operador do Sistema de Votação sem a necessidade de mão de obra complementar.





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

O Sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:

- Data e hora de abertura e encerramento da Sessão;
- Identificação dos membros que compõem a Mesa Diretora;
- Relação dos parlamentares presentes:
 - Geral
 - A cada recomposição
 - A cada votação
 - A cada orador
- Relação dos parlamentares ausentes:
 - Geral
 - A cada recomposição
 - A cada votação
 - A cada orador
- Listagem das Matérias apresentadas:
 - Nome
 - Autor
 - Encaminhamento às comissões
- Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:
 - Nome
 - Tempo
 - Tipo de Fala
 - Votação Relacionada
- Listagem das votações, podendo conter para cada votação:
 - Listagem das matérias votadas
 - Número votação
 - Tipo Votação (Secreta, Nominal, Simbólica, Parecer)
 - Tipo Quórum Votação (Maioria, 2/3, 3/5, ...)
 - Turno
 - Votos
 - Totais
 - Presentes
 - Sim





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

Assembléa Legislativa
Fls. 537
Ass. _____

- Não
- Branco
- Abstenção
- Votos
- Resultado

2.12. INSTALAÇÃO

A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto.

Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

2.13. GARANTIA

A empresa licitante deve fornecer garantia integral de funcionamento para todo o objeto, durante o período de 12 (doze) meses, dispondo da infraestrutura necessária, módulos originais para imediata reposição e pronto reestabelecimento do equipamento.

2.14. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante todo o período de vigência da Garantia, a contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária ao funcionamento dos equipamentos, de modo a garantir seu pleno e perfeito funcionamento.

A assistência técnica e as manutenções preventivas e corretivas serão realizadas pela contratada na Assembleia Legislativa de Alagoas, de segunda a sexta-feira, no horário entre 08h e 18h, sem limite de chamadas, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante dos equipamentos, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a Assembleia.

A contratada será acionada para prestar os serviços de assistência técnica, manutenção e reparo nos equipamentos fornecidos, por meio de telefone 0800 ou endereço eletrônico, devendo atender ao chamado no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis após a solicitação.

As manutenções corretivas nos equipamentos deverão ser executadas por técnicos especializados, treinados, mantidos e coordenados pela contratada, que assumirá toda e qualquer responsabilidade pelos serviços prestados, quer sejam nas dependências físicas do contratante ou fora delas.

A contratada deverá disponibilizar via web um sistema para aberturas e acompanhamento de chamadas de assistência técnica, onde a Assembleia Legislativa poderá solicitar e acompanhar, em tempo real, os chamados de atendimento técnico.





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação



O Site na internet, para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, deverá dispor dos seguintes recursos e funcionalidades mínimas:

- Acesso de usuários via login e senha, criados pela própria Assembleia.
- Possibilidade de alteração de senha para o usuário logado.
- Possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual solicita assistência técnica.
- Recurso para abertura de ocorrências – O sistema deverá dispor de recurso de abertura de ocorrências para determinado local da Assembleia, podendo selecionar o equipamento através dos seguintes tópicos: Nome do equipamento; Número de série do equipamento; e Localização do equipamento.
- Possibilidade de listar ocorrências – O sistema deve dispor de recurso para listar todas as ocorrências não finalizadas referentes ao equipamento selecionado, podendo filtrar pelos seguintes tópicos: Número da ocorrência; Atividade; Sistema; Data de abertura; Técnico responsável; Status de execução; e Programação.
- Possibilidade de visualizar ocorrências – O sistema deve dispor de recurso para visualizar todas as ocorrências não finalizadas, e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes:
 - Informações da coordenação.
 - Informações de execução da ocorrência.
 - Status de cada execução.
 - Informações fornecidas pelo técnico.
 - Atividades realizadas com o respectivo tempo gasto.
 - Despesas realizadas por atividade.
 - Interrupções.
 - Reincidências

2.15. Comprovação de Capacidade Técnica

A licitante deverá indicar em sua proposta, o nome do Engenheiro Técnico registrado no CREA.

Comprovar, através do respectivo contrato de trabalho ou contrato social da empresa, que o Engenheiro Técnico indicado na proposta pertence ao quadro permanente da licitante.

Prova de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Um ou mais atestados de capacitação técnica registrados no CREA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo o fornecimento pela licitante de





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

solução similar em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ao objeto da presente licitação.

Deverá haver uma visita técnica para avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado seja compatível com as reais necessidades;

A visita deverá ser realizada pelo engenheiro responsável integrante do quadro da empresa devidamente identificado até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes constante no preâmbulo deste edital. O documento de comprovação da visita, emitido pelo órgão, deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.

Declaração informando que possui um canal de comunicação via 0800 (apresentando a última fatura vigente digitalizada como comprovação) e ainda um canal via WEB - SAC WEB com possibilidade de abertura de chamados;

A licitante deverá apresentar declaração que possui empresa própria ou representante credenciado (terceirizado ou funcionário da própria licitante) em um raio de até 260km para prestar serviços de garantia e assistência técnica aos equipamentos por ela ofertados na cidade sede informando os seguintes dados:

- a) razão social;
- b) endereço;
- c) telefones, fax e e-mail;
- d) número do CNPJ;
- e) números da Inscrição Estadual ou Municipal;
- f) nome da pessoa responsável para contato;
- g) se funcionário: cópia da CTPS;
- h) se terceirizada: cópia do Comprovante de endereço da sede;

3 – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

3.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. FORMA DE PAGAMENTO





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após a entrega de todo o material e a apresentação e o ateste da nota fiscal/fatura.

4.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA providenciará a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b. Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;
- c. Certidões da receita federal, estadual e municipal;
- d. Certidão de débitos trabalhistas;
- e. FGTS;
- f. CNPJ;
- g. INSS;

Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 Na própria Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, situada a praça Dom Pedro II, s/n, Maceió - AL, em dias úteis, no horário das 08:00h às 16:00h.

6. DO GESTOR DO CONTRATO

6.1 Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. William Giuliano dos Prazeres, Cargo: Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, designado gestor.

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA

a. O objeto especificado neste presente Termo deverá ser fornecido conforme descrição citada acima, impreterivelmente **em até 45 (quatro e cinco) dias**, contados a partir da entrega da Nota de Empenho.

b. O bem ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

8.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

8.1.4. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos aos serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

8.1.6. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

8.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

9 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE:

9.1.1. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

9.1.2. Emitir nota de empenho especificando os produtos e as quantidades, entregando-a a empresa Contratada ou remetendo-a por fax.

9.1.3. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

9.1.4. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

9.1.5. Publicar o resumo do Contrato, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

Assembléa Legislativa
Fis. 532
Ass. *[Signature]*

ANEXO DO CONTRATO Nº 1087-2015

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Assembleia Legislativa de Alagoas e a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 012/2015.



Planilha de Preços:

Item	Descrição	Unid.	Qt.	Marca	Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Micro Gerenciador do Sistema	Unid.	01	Visual	PC-100	4.180,00	4.180,00
02	Micro de Monitoramento e Comando do Presidente 21"	Unid.	01	Visual	PC-150	4.260,00	4.260,00
03	Software para o Micro de Monitoramento do Presidente	Unid.	01	Visual	SEV-2000	6.000,00	6.000,00
04	Terminais de Votação e Registro de Presença	Unid.	27	Visual	TV-804	950,00	25.650,00
05	Software do Terminal de Votação e Presença	Unid.	27	Visual	SEV-2000	2.300,00	62.100,00
06	Controle de Corte de Microfone	Unid.	01	Visual	MC-103	1.830,00	1.830,00
07	Licença de uso do software do Corte de Microfone	Unid.	01	Visual	SEV-2000	1.915,00	1.915,00
08	Painel Video Wall LCD 47"	Unid.	09	LG	47TS50MF	6.350,00	57.150,00
09	Software de Gerenciamento e Operação	Unid.	01	Visual	SEV-2000	55.415,00	55.415,00
10	Serviços de implantação, cabeamento lógico e elétrico e treinamentos.	Serv.	01	---	---	11.000,00	11.000,00
VALOR TOTAL (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)						229.500,00	

Declaramos que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. Que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

[Signature]
VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
Joséilson Amorim Pereira

